



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO n.º 074 – de 28 de novembro de 2000.

Abre ao Orçamento Geral do Município Créditos Suplementares.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.629, de 08 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a atender as despesas da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL

0201 – Gabinete do Prefeito

03070202.002 – Serviços de Gabinete

3.1.1.3 – Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

03090432.003 – Assessoramentos

3.1.1.3 – Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Administração

03070212.006 – Serviços Administrativos

3.1.1.3 – Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

0304 – Divisão de Serviços Gerais

03070212.012 – Serviços Gerais

3.1.1.3 – Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

0500 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0504 – Divisão de Agricultura

04181112.023 – Serviços Agrícolas

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 – Divisão de Educação

08421882.034 – Rede Municipal de Ensino

3.1.2.0 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

R\$ 70.000,00

0603 – Divisão de Cultura Esporte e Lazer

08462242.040 – Esporte Municipal

3.1.1.3 – Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações

R\$ 13.000,00



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Decreto n.º 074/2000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação parcial de Rubricas, a saber:

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 - Divisão de Educação

08421882.033 - Fundo Manut. Desenv. Ens. Fundam. e Val. Magistério

4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$	26.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
<u>08421882.034 - Rede Municipal de Ensino</u>		
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
<u>08442052.036 - Ensino Superior</u>		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	14.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
<u>08472392.037 - Transporte Escolar</u>		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	12.000,00

0605 - Divisão de Ensino Profissionalizante

08452152.043 - Apoio Profissionalizante

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	20.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

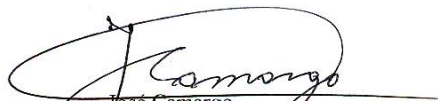
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de novembro de 2000.


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 28 de novembro de 2000.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


José Camargo
Diretor Dpto. Finanças

2

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 2892 de 08/11/00 pg n.º 06